#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. TERMO DE REFERÊNCIA:

## 1.1. Do Objeto:

**1.1.1.** Processo Licitatório para registro de preços/contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem dos veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, conforme relação e quantidades abaixo:

		Unid.	Descrição dos Serviços
	e.		
1	191	Svço	Lavagem Completa/Geral e motor - Veículos Leves
2	464	Svço	Lavagem Completa/Geral - Veículos Leves
3	360	Svço	Lavagem Simples/Rápida - Veículos Leves
4	12	Svço	Lavagem Completa/Geral e motor - Veículo Ambulância Peugeot e Ducato
5	48		Lavagem Completa/Geral - Veículo Ambulância Peugeot e Ducato
6	6	_	Lavagem Completa/Geral e motor - Veículo Ambulância Renault Master, Caminhonete GMC Ambulância
7	24		Lavagem Completa/Geral - Veículo Ambulância Renault Master, Caminhonete GMC Ambulância
8	26	Svço	Lavagem Completa/Geral e motor - Veículo Micro ônibus
9	141	Svço	Lavagem Completa/Geral - Veículo Micro ônibus
10	27	Svço	Lavagem Simples/Rápida - Veículo Micro ônibus
11	5	Svço	Lavagem Completa/Geral e motor - Veículo ônibus
12	30	Svço	Lavagem Completa/Geral - Veículo ônibus
13	5	Svço	Lavagem Simples/Rápida - Veículo ônibus
14	30		Lavagem Completa/Geral e motor - Caminhão Caçamba e caminhão agrale c/ tanque de (leite)
15	5	Svço	Lavagem Completa/Geral e motor- Trator John Deere
16	25	Svço	Lavagem Completa/Geral e motor - Retroescavadeira
17	25	Svço	Lavagem Completa/Geral - Retroescavadeira
18	6		Lavagem Completa/Geral e motor - Caminhonete S10, Saveiro, Ambulância Montana
19	24	Svço	Lavagem Completa/Geral - Caminhonete S10, Saveiro, Ambulância Montana
20	5	Svço	Lavagem Completa/Geral e motor - Trator MF 275
21	20		Lavagem Completa/Geral e motor - Motoniveladora
22	10	Svço	Lavagem Completa/Geral e motor - Rolo Compactador.
23	6	Svço	Lavagem Completa/Geral e motor - Veículo Ambulância Mercedes Bens
24	24	Svço	Lavagem Completa/Geral - Veículo Ambulância Renaut Mercedes Bens

- **1.1.2.** A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital, da ata de registro de preços e do contrato administrativo.
- **1.1.3.** A descrição detalhada, as quantidades e demais informações sobre o objeto encontram-se no MODELO DE PROPOSTA do presente Termo.
- **1.1.4.** As quantidades do objeto licitado referem-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecer os serviços de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município.
- **1.1.5.** Por conveniência e economicidade da Administração Pública, a proponente interessada deverá ter sede ou filial estabelecida no perímetro urbano da cidade de São Vicente do Sul-RS.
- **1.1.6.** A prestação de serviços deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, higiene e meio ambiente.
- **1.1.7.** Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que



Fone: 55 3257 1314 ramal 222

deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### 1.2. Justificativa:

**1.2.1.** Para a manutenção e conservação da frota de veículos e maquinários do município.

#### 1.3. Recursos Orçamentários:

**1.3.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e da Nota de Empenho de Despesa.

## 1.4. Dos prazos de entrega e da garantia:

- **1.4.1.** As solicitações de serviço para a licitante vencedora por parte das Secretarias Municipais serão feitas através de Ordem de Serviço e emissão da Nota de Empenho.
- **1.4.2.** É responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando a Prefeitura Municipal isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da contratação.
- **1.4.3.** Os veículos/máquinas serão entregues e retirados no estabelecimento da empresa vencedora, por motoristas credenciados pelo município:
- **1.4.3.1.** Os serviços deverão ser agendados com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência.
- **1.4.3.2**. O prazo máximo para a execução do serviço será de 03 (três) horas, a contar do horário de entrega do veículo ou máquina.
- **1.4.4.** Constatada alguma irregularidade na execução do objeto licitado, a contratada deverá promover as correções necessárias, dentro de 01 (uma) hora após a notificação pelo fiscal do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

### 1.5. Da qualificação Técnica:

**1.5.1.** Licença Ambiental emitida pelo órgão competente.

# 1.6. Das Condições de Pagamento

- **1.6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação das Ordens de Entrega e Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.
- **1.6.2.** O valor máximo a ser pago pelo município será o indicado no Modelo de Proposta do presente Anexo.

## 1.7. Da vigência e assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato Simplificado

- **1.7.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório será de 12 (doze) meses ou até o total cumprimento das obrigações assumidas.
- **1.7.2.** A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Simplificado, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.
- **1.7.2.1.** Serão celebrados Contratos Simplificados específicos, conforme modelo ANEXO VII do presente edital, com vigência até o final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.
  - **1.7.3.** Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

São Vicente do Sul, 28 de Dezembro de 2022.

# CLANILTON SILVA SALVADOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Página 2 de 2 administrtacao@saovicentedosul.rs.gov.br Rua General João Antônio, 1305 –Centro CEP: 97420-000 Fone: 55 3257 1314 ramal 222